



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**EDITAL Nº 12/20 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/20**

**ABERTURA: DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020**

**ENCERRAMENTO: DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 – AS 10 HORAS.**

A prefeitura Municipal de Ribeira, sediada a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira/SP, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO/LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9,30 horas do Dia 30/10/2020.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas às do dia 30/10/2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 30/10/2020.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

***Fazem parte integrante deste Edital:***

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III - Declaração pleno conhecimento as exigências do edital;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Habilitação

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

ANEXO X – Declaração Vínculo

ANEXO XI – Minuta de Contrato

ANEXO XII – Termo de ciência e notificação

**1 – OBJETO**

1.1– O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme características do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

1.2 - A licitação será dividida em um **único lote**, conforme tabela constante do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 1.4 – Itens do lote (01)

#### 1.4.1 – 03 (três) condutores e 03 (três) técnicos de enfermagem.

LOTE 01 - (2 itens)			
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	
01	03	Conductor	<b>a)</b> Idade: entre 18 e 45 anos. <b>b)</b> Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; <b>c)</b> Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); <b>d)</b> Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas; <b>e)</b> Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral; <b>f)</b> Segundo Grau Completo.
02	03	Técnico de Enfermagem	<b>a)</b> Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; <b>b)</b> Certidão de Regularidade do COREN; <b>c)</b> Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral; <b>d)</b> Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses; <b>e)</b> Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar) de no mínimo 20 horas;
VALOR MAXIMO DO LOTE - (MENSAL)			<b>R\$ 30.000,00</b>

2

1.5 - É vedado consórcio ou transferência total ou parcial dos serviços que compõe o presente objeto.

1.6 - As propostas deverão ser protocoladas até as **09:30 horas** do dia **30/10/2020** e a abertura dos envelopes fica prevista para as **10 (dez) horas** do mesmo dia (**30/10/2020**).

## **2 – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - A licitação será realizada em **único lote**.

2.2 - A prefeitura Municipal de Ribeira fixa como **preço máximo** que se propõe a pagar para o único lote objeto desta licitação o valor de até: **LOTE 01 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA desse edital.

2.4 - As despesas para atender a esta licitação onerará os recursos orçamentários e financeiros dos elementos de despesa: N° 02.02.01.10.302.0013.2.130 - Ficha 340 - Aplicação 302.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.3 – É vedada à participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 - O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV);
- b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, (Anexo VI);
- c) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (anexo V).

3.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4.2 - Credenciamento No Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4.3 - Participação:

4.3.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 4.4.1 - **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.4.1.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.1.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.1.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.1.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.1.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail [contato@bli.org.br](mailto:contato@bli.org.br).

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- b. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 - Valor unitário;
  - 6.1.2 - Empresa;
- 6.2- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.4 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.5.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **100,00 (cem reais)**.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.20 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 - no país;

7.25.2 - por empresas brasileiras;

7.25.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

7.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.1 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

a. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

b. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

c. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

d. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

e. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

f. - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

g. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

h. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

i. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

j. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

k. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

l. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

m. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

9.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.5 - **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.2.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.9 - Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.3 – Relativos à Qualificação Técnica.

9.3.1.- Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (*um*) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame, onde conste nome, cargo que ocupa, endereço, número de telefone, nome do responsável e assinatura pela emissão do atestado, informações das quais o Município de Ribeira poderá, utilizar-se para obter informações. No(s) atestado(s) deverão constar discriminadamente que os serviços foram plenamente realizados, constando, no mínimo, os de maior relevância abaixo citados:

a) realização de atividade e remoção de atendimento ao paciente;

b) realização de atividade de atendimento móvel de urgência (ex: reversão de parada cardiorrespiratória/realização de pequenas intervenções cirúrgicas);

9.3.2 – Alvará de Funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial, comprovando o ramo e atividade compatível com o objeto em vigência.

9.3.4 – Declaração do licitante de que cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de Estado de São Paulo e que está em dia com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

9.3.5 – Além dos documentos previstos nos sub-itens anteriores, as licitantes não cadastradas junto ao SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

### 9.4 – Habilitação Jurídica.

I – Cédula de Identidade do representante legal;

II – Registro comercial, no caso da empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI – Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

10

### 9.5 – Regularidade Trabalhista.

- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST – Tribunal Superior do Trabalho

### 9.6 - Regularidade Fiscal.

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 9.7 – Qualificação Econômico-Financeira.

- I – Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; as licitantes deverão comprovar um Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do montante relativo ao item cotado;
- II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade, ou comprovante, em caso de Falência, da apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula n.º 50 do TCSP).

## 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar catálogo colorido bem como a ficha técnica completa do item objeto dessa licitação.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### **13 – DO INÍCIO, EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E GARANTIA:**

13.1 - A Contratada deverá respeitar e cumprir fielmente prazos e condições conforme minuta de contrato anexa e integrante do presente edital.

13.2 - A empresa deverá oferecer, em até 05 (*cinco*) dias úteis após a assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (*cinco por cento*) sobre o total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a título de garantia do contrato em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais, bem como deverá iniciar os **trabalhos em até 15 dias da Autorização de serviço**.

13.3. A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar no Setor de Licitações do Município de Ribeira, antes do recebimento da primeira parcela, a relação dos montantes com os respectivos preços unitários e globais (Planilha de Custos e Formação de Preços), assinada pelo representante legal, devendo o somatório das planilhas resultar, obrigatoriamente, no mesmo preço global mensal ofertado na sessão pública do pregão.

13.3.1. A relação referida abaixo deverá vir acompanhada de escala mensal de plantões, demonstrando o número de profissionais e a carga horária que pretende utilizar para cada função, para suprir a quantidade mínima de profissionais exigida neste edital.

13.3.2. A não apresentação da relação dos montantes contendo os preços unitários e globais na sua forma original, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.

13.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação, de acordo com a escala de plantões apresentada:

13.4.1. Para a licitante:

I - Comprovação de que os profissionais solicitados (técnicos em enfermagem e condutores), bem como os profissionais responsáveis técnicos acima indicados pertencem ao quadro permanente da licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo e/ou do Contrato Social.

II - A licitante vencedora não poderá substituir os profissionais indicados, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do Município, devendo satisfazer todas as condições previstas neste edital;

13.4.3. Para os técnicos em enfermagem:

I - Comprovante de conclusão do nível médio;

II - Certificado ou diploma da conclusão de curso regular de Técnico de Enfermagem, devidamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, estando habilitado para exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento hospitalar e/ou pré-hospitalar móvel.

III - Comprovante de Curso de capacitação SAMU;

IV - Comprovação de BLS – Suporte Básico de Vida com 300 horas;

13.4.4. Para os condutores:

I - Comprovante de conclusão do ensino médio;

II - Carteira nacional de habilitação categoria “D”;

III - Certificado de participação em curso de direção defensiva;

IV - Comprovação de experiência mínima de 2 (*dois*) anos como motorista;

V - Comprovação de BLS – Suporte Básico de Vida com 300 horas;

VI - Comprovante de Curso de capacitação SAMU;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### 14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

14.1 - As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a:

14.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.1.2 – Agir segundo as diretrizes da Administração.

14.1.3 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

14.1.4 - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.

14.1.5 - Substituir, sempre que exigido pela Administração, e independentemente de qualquer justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.

14.1.6 – Não será admitido a interrupção da prestação de serviços por falta de mão-de-obra, cabendo a empresa contratada, em caso de afastamento de seus designados seus empregados, a reposição nos termos do que prevê a cláusula 11.4.1, II, deste Edital.

14.1.7 – Fornecer, mensalmente, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto deste Contrato, os quais deverão integrar a medição mensal; o não atendimento a esta obrigação ensejará a retenção do pagamento até que os comprovantes sejam apresentados.

14.1.8 – É facultado ao Município licitante a redução da quantidade do número da mão-de-obra contratada no presente certame, o que será realizado mediante comunicado formal à Contratada, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias, independente de aceitação da prestadora de serviços.

14.1.9 – Observar as demais disposições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2020** e seus anexos.

### 15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pelos serviços contratados objetos deste Edital, serão efetuados até 10º (*décimo*) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópias autenticadas do comprovante de pagamento de salários dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS, GFIP, do INSS da folha de pagamento e rescisões de contrato e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

15.2 - A NF deverá vir acompanhada do relatório dos serviços prestados, com vista da Secretaria Municipal da Saúde que confirmará a realização dos mesmos e que fiscalizou o efetivo cumprimento dos serviços prestados.

15.3 - A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS.

15.4 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de verificação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 14 – DO PRAZO

14.1 – O prazo para a contratação dos serviços objeto do certame é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (*sessenta*) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A prestação de serviços da presente licitação será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo representante da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeira.

**Parágrafo Único** - A Fiscal do Contrato poderá ser substituído pela CONTRATANTE, mediante edição de Portaria e comunicação imediata do fato à CONTRATADA.

### 16 - DAS PENALIDADES

16.1 – À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1 - Pela recusa ou atraso injustificados de entrega da Planilha de Formação de Preços e Custos deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (*dez por cento*), sobre o valor total do contrato;

16.1.2 - Pela recusa de apresentação dos documentos previstos no item 11.3 deste Edital, será aplicada multa na razão de 10% (*dez por cento*), sobre o valor total adjudicado, até 5 (*cinco*) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (*um por cento*) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;

16.1.3 - Pela prestação dos serviços, em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (*dez por cento*), sobre o valor total adjudicado, por infração, com prazo de até 5 (*cinco*) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (*um por cento*) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato.

16.1.4 - Pela ausência de funcionário no posto de trabalho, sem imediata substituição, será aplicada multa no valor de 50 UFESP's, por dia de infração, após o prazo de 2 (*duas*) horas contados da comunicação feita, por escrito, pelo Município, para reposição do funcionário no posto de trabalho. Após 3 (*três*) reincidências, injustificadas, poderá, também, ser anulada a nota de empenho, retido os valores para pagamento da multa, e/ou rescindido o contrato, aplicados cumulativamente ou isoladamente.

16.1.5 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 0,50% (*cinquenta centésimos por cento*), sobre o valor total adjudicado por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas para a efetiva adequação. Após 3 (*três*) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

16.1.6 - Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (*dez por cento*), sobre o valor total adjudicado.

16.1.7 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

16.2 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15

### 17 – DA CLÁUSULA PENAL

17.1 – Fica estipulada a multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor contratado, para a parte que infringir qualquer cláusula constante do referido instrumento.

### 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br) ou [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com) ou por protocolo no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, sito a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, CEP 18380-000 – Telefone: (15) 3555-1149.**

18.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 – A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

19.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração e a segurança da contratação.

19.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

19.7 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

19.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

19.9 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca Apiaí - SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Ribeira, no endereço: Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira/SP, até 02 (*dois*) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (15) 3555 - 1149 ou através dos emails: [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br) ou [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com).

19.11 – O edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior ou através dos e-mails: [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br) ou [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com), ou através do site [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br).

16

Ribeira, 16 de outubro de 2020.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**JONAS DIAS BATISTA**  
Prefeito Municipal

Comissão Municipal de Licitações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO**

1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, conforme as especificações.

**2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS**

A Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, tendo em vista a implantação do SAMU, necessita contratar mão-de-obra qualificada para atuar no serviço de atendimento móvel às urgências, pelo **período de 12 (doze) meses**.

**3- RELAÇÃO E REQUISITOS DA MÃO-DE-OBRA:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	
01	03	<b>Condutor</b>	<b>a)</b> Idade: entre 18 e 45 anos. <b>b)</b> Carteira de Habilitação: Categoria D, com no mínimo 12 meses de habilitação; <b>c)</b> Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN Nº 168/2004.); <b>d)</b> Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas; <b>e)</b> Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral; <b>f)</b> Segundo Grau Completo.
02	03	<b>Técnico de Enfermagem</b>	<b>a)</b> Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; <b>b)</b> Certidão de Regularidade do COREN; <b>c)</b> Certidão Negativa de Débito com a Justiça Eleitoral; <b>d)</b> Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses; <b>e)</b> Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar) de no mínimo 20 horas;
<b>VALOR MÁXIMO - (MENSAL)</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Extenso:</b>			(trinta mil reais)

**4 – PRAZO**

O prazo para as prestações de serviços

De atendimento por profissionais/Equipe para atuarem no serviço de atendimento móvel às urgências - SAMU BÁSICO será de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### 5 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 (*décimo*) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, comprovada a sua execução e o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópias autenticadas do comprovante de pagamento de salários dos funcionários, guia de recolhimento de FGTS, GFIP, do INSS da folha de pagamento e rescisões de contrato e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

### 6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel à Urgência – SAMU básico, tendo o SAMU como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação Médica das Urgências, conforme disposto no art. 2º, I da Portaria GM/MS n. 2.026 de 24 de agosto de 2011.

#### **Critérios para a prestação dos serviços:**

- Prestação de serviços de atendimento para o SAMU Básico nos seguintes moldes:
  - a. 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 03 (*três*) condutores, sendo 1 (*um*) condutor por escala de 12/36 horas ou 24/72 horas a ser adotada a critério da contratada;
  - b. 24 horas de atendimento com uma equipe mínima formada por 03 (*três*) técnicos em enfermagem sendo 1 (*um*) técnico de enfermagem por escala de 12/36 horas ou 24/72 horas a ser adotada a critério da contratada.
  - c. 01 (*um*) Enfermeiro Coordenador que será disponibilizado pela contratante/Município, que deverá fazer parte da escala de trabalho no atendimento 24 horas, não podendo a este exceder o limite de 44 horas semanais.
- No período de férias, doença ou qualquer outro impedimento na prestação dos serviços 24 horas, a contratada deverá a suas custas garantir a continuidade do serviço com a substituição do profissional habilitado em sua escala. O mesmo acontecerá no caso do profissional da contratante vier a faltar, sendo o Município responsável pela substituição do profissional mantendo a continuidade do serviço.
- As atividades deverão ser desenvolvidas pela equipe de profissionais da licitante vencedora conforme disposto acima, os quais deverão estar capacitados conforme o Programa Salvar/SAMU, nos termos das Portarias GM/MS nºs 2.048/2002, 2.206/2011 e Portaria 1.864/GM de 2003, e alterações.
- O Município dispõe de 01 (*uma*) Unidade de Suporte Básico (*ambulância*) com 500 Km rodados;
- Os profissionais de enfermagem da equipe deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na lei do exercício profissional.
- A equipe deverá ser capaz de:
  - Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória;
  - Aferir FC, PA, P, T, glicemia e saturação de O<sub>2</sub>;
  - Iniciar medidas de manutenção da vida;
  - Manejar equipamentos de suporte ventilatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- Realizar prescrição médica sob supervisão do enfermeiro, dominar técnicas de administração de medicamentos;
  - Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas;
  - Realizar monitoração cardíaca e eletrocardiográfica;
  - Ser capaz de avaliar o politraumatizado grave;
  - Estar habilitado a auxiliar o trabalho de parto normal;
  - Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, traumas na gestante e na criança, entre outros traumas;
  - Ter conhecimento e habilidade para realizar ações de salvamento aquático, terrestre e em altura, com produtos perigosos;
  - Realizar avaliação inicial do paciente, reportar via rádio ao médico regulador. A equipe de suporte básico deve repassar via rádio para o regulador todas as informações obtidas, para subsidiar a decisão médica sobre intervenções possíveis de serem realizadas, para estabilização e indicação do serviço de saúde mais adequado à resolução do problema seguindo a grade hierarquizada e regionalizada;
  - Transporte ao serviço de saúde indicado pelo médico regulador;
  - Passagem do caso à equipe do serviço receptor;
- A licitante deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio.
  - Além da fiscalização da prestação do serviço pela contratada, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de igualmente supervisionar a prestação dos serviços.
  - Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de responsabilidade da contratada.
  - A execução dos trabalhos atenderá às normas, projetos, especificações e regulamentos explicitados neste Edital e às normas técnicas vigentes incluindo a Instrução Normativa SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, inclusive com a apresentação dos documentos solicitados conforme o art. 381 desta Instrução Normativa. A Contratada deverá ter controle total sobre os funcionários que exerçam atividades em condições especiais.
  - dispor (preferencialmente) de Recursos Humanos com vínculo CLT, conforme Portaria nº 1.864/03 do Ministério da Saúde;
  - prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;
  - fornecer aos profissionais todos Equipamentos de Proteção Individual já padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições técnicas;
  - garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, incluindo a operação de veículos, realizando sua manutenção preventiva e corretiva, ressarcindo o Município e a terceiros por eventuais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

prejuízos decorrentes do mau uso dos veículos decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, materiais e equipamentos disponibilizados;

- as manutenções preventivas (revisões) e corretivas da ambulância utilizada na prestação dos serviços do SAMU deverão ser informadas pelos condutores ao Município, neste ato representado pelo fiscal do contrato, sendo o responsável pela Secretaria municipal da Saúde, para que se adotem as providências necessárias.
- submeter-se à Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa SAMU/Salvar;
- responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;
- responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município;
- planificar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;
- reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Município e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Município, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;
- relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;
- manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo Município para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato;
- comunicar o Município, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência;
- disponibilizar para cada profissional crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do PROGRAMA SAMU-SALVAR e da licitante vencedora;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da licitante vencedora ou do Município, será de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional ao Município;
- mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência;
- responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor;
- devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico e desocupar o local de trabalho, ao final ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;
- iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, treinamento dos profissionais e a integração inicial, em conformidade com o estabelecido pelo Município.
- Quando da formalização do Termo de Contrato com a licitante vencedora será formalizado um Termo de Cessão de Uso, com a listagem dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, objeto deste edital.
- **Ficará a cargo do Município de Ribeira, o fornecimento de materiais, insumos e medicamentos utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos.**

21

### **Profissionais:**

**Técnico de Enfermagem:** Profissional com ensino médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem desta jurisdição. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento pré-hospitalar móvel. Atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

**Requisitos Gerais:** maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para recertificação periódica; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; capacidade de trabalhar em equipe.

**Atribuições:** assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas.

**Condutor** - Profissional de nível médio, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e o Regulamento pertinente, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação.

**Requisitos Gerais:** maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, carteira de habilitação “D” ou “E”, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação, bem como para a re-certificação periódica.

Atribuições: conduzir veículo de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.

22

---

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

23

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência – Relação dos Produtos) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Condutor	03		
02	Técnico de Enfermagem	03		
VALOR GLOBAL (MENSAL)				R\$
Extenso:				

Pagamento: \_\_\_\_\_

\* Prazo de prestação dos serviços: pelo período de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

\*Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

Local,....., de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

24

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF.  
\_\_\_\_\_, que tenho pleno conhecimento das condições e exigências e prazos do  
presente Edital.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal

CNPJ./CPF/ass.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**ANEXO IV**

25

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6 - O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

26

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**autorizadas com firma reconhecida em cartório) (Assinaturas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV . 1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

27

**O Licitante reconhece que:**

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

ANEXO V

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

28

#### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – **limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado**, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

#### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**ANEXO VI**

29

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

=====

A empresa....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, DECLARA, o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.

**Local, ....., de outubro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

***Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**ANEXO VII**

=====

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR**

=====

A empresa....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a)  
da Carteira de Identidade RG.Nº ..... e inscrito no CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS  
EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS  
ANOS.**

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Local,....., de outubro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**ANEXO VIII**

31

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento  
favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**Local,....., de outubro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

ANEXO IX

32

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome empresa + carimbo + ass. RG + CPF Repres. legal)

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

**ANEXO X**

33

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

### ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**Processo Administrativo N \_\_\_\_\_/2020**

34

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI, **A EMPRESA**, ..... **E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de Fornecimento de Combustíveis, que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, representada pelo **Sr. Jonas Dias Batista**, Prefeito Municipal, RG. nº 6.301.739-SP. CPF. nº 002.885.118-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº....., com sede a....., ....., em .....-....., neste ato representada por seu sócio (a), Sr(a)....., brasileiro (a), casado (a), RG sob o nº .....e CPF. nº .....; doravante denominada de **CONTRATADA**, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte:

#### **1 - DO OBJETO**

Cláusula Primeira – Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO**, para o período de 12 (doze) meses.

#### **2 - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura (**do dia .../.../... até .../.../...**), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **3 - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR MENSAL** de R\$ ..... (.....), pela prestação dos serviços, objeto deste contrato.

§1º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, mão de obra e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **n.º 02.06.01.10.302.0013.2.130 – ficha: 340 – aplicação: 302.2**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **5 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados e se for o caso até a média obtida entre os índices do IGPM e do IPCA dos últimos doze meses.

**Parágrafo único:** No caso de que a Legislação Federal determine novos parâmetros para os reajustamentos contratuais, com periodicidade inferior a 01 (*um*) ano, o instrumento será aditivado no sentido de se adequar as novas normas ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, e, na moeda vigente na época.

### **6 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 10 (*décimo*) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, comprovada a sua execução e o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópias autenticadas do comprovante de pagamento de salários dos funcionários, guia de recolhimento de FGTS, GFIP, do INSS da folha de pagamento e rescisões de contrato e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados.

**Parágrafo Primeiro** - A NF deverá vir acompanhada do relatório dos serviços prestados, com vista da SMS que confirmará a realização dos mesmos e que fiscalizou o efetivo cumprimento e a quantidade dos serviços prestados.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de verificação dos serviços e e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Quando do pagamento dos serviços, ou decorridos 30 (*trinta*) dias da assinatura do contrato, será exigida a folha de pagamento e rol contendo os nomes da totalidade dos funcionários da licitante vencedora que prestaram serviço.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo Sexto** - A contratada ficará obrigada a apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, antes do recebimento da primeira parcela, a relação dos montantes com os respectivos preços unitários e globais (Planilha de Custos e Formação de Preços), assinada pelo representante legal, devendo o somatório das planilhas resultar, obrigatoriamente, no mesmo preço global mensal ofertado na sessão pública do pregão.

### **7- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.1.1 - É facultado ao Município Contratante a redução da quantidade do número da mão-de-obra contratada, o que será realizado mediante comunicado formal à Contratada, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias, independente de aceitação da prestadora de serviços.

#### **7.2 - Das Obrigações**

7.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento ajustado; e
- II) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- III) promover a Coordenação Geral do Programa Salvar/SAMU;
- IV) informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- V) aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal;
- VI) formalizar um Termo de Cessão de Uso com a listagem dos equipamentos cedidos para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- VII) fornecer materiais, insumos e medicamentos utilizados na prestação de serviço, assim como a prestação do serviço de esterilização e combustível dos veículos.

36

### 7.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar os serviços na forma ajustada;
- II) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- III) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- VI) a Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
- VII) zelar pelo bom uso do patrimônio público utilizado, em especial pela ambulância do SAMU cedida pela contratante.
- VIII) a Contratada obriga-se, ainda, na execução dos serviços contratados a:
  - a - fornecer toda a mão-de-obra necessária a perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato, responsabilizando-se por ela, em todos os seus aspectos: trabalhista, seguridade social, acidentes, danos físicos, morais, psíquicos e demais indenizações pertinentes;
  - b - refazer, corrigir ou reparar qualquer serviço impugnado pela fiscalização, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Contratante;
  - c - assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o serviço não for concluído e recebido pela Contratante.
- IX) garantir, de forma integral, o cumprimento da escala de plantão da equipe das equipes do SAMU, devendo cada plantão contar com os profissionais que atendam o objeto deste contrato.
- X) assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- XI) arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos de segurança, EPIs, EPCs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- XII) entende-se por encargos, referentes a este contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- XIII) atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978;
- a) o CONTRATANTE poderá realizar, eventualmente, auditorias de Segurança e Medicina do Trabalho, verificando o cumprimento do disposto no inciso IV;
- XIV - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- XV - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;
- XVI - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVII - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados, idôneos, disciplinados, educados e com experiência mínima comprovada;
- XVIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIX - responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;
- XX - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento, bem como o livre acesso à área interna do serviço, por profissionais autorizados pelo CONTRATANTE;
- XXI - chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- XXII - assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- XXIII - apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto n.º 612 de 21/07/92 e Lei n.º 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;
- XXIV - corrigir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XXV - nomear enfermeiro responsável técnico com experiência e inscrição nos seus respectivos Conselhos Regionais, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços;
- XXVI - não substituir os profissionais indicados, salvo mediante justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, devendo satisfazer todas as condições previstas neste contrato;
- XXVII - dispor (preferencialmente) de Recursos Humanos com vínculo CLT, conforme Portaria n.º 1.864/03 do Ministério da Saúde;
- XXVIII - prover a substituição de profissional, imediatamente, em até 2 (duas) horas, na ocorrência de falta ou atraso de profissionais para assumir seu posto de trabalho;
- XXIX - fornecer aos profissionais todos Equipamentos de Proteção Individual já padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- XXX - providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação expedida pelo Município, caso algum profissional apresentado não corresponda ao exigido legalmente para os serviços, a substituição do mesmo visando o atendimento das condições técnicas;
- XXXI - garantir a adequada utilização dos equipamentos disponibilizados, incluindo a operação de veículos; as manutenções preventivas (revisões) e corretivas da ambulância utilizada na prestação dos serviços do SAMU deverão ser informadas pelos condutores ao Município, neste ato representado pelo fiscal do contrato, sendo o responsável pela Secretaria municipal da Saúde, para que se adotem as providências necessárias.
- XXXII - submeter-se a Coordenação do SAMU e a Política Nacional do Programa Salvar/SAMU;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

XXXIII - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

XXXIV - responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus Profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

XXXV - planejar, implantar e executar a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo o melhor nível assistencial possível;

XXXIV - reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

XXXV - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

XXXVI - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou quando acometidos de mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil, penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento destas;

XXXVII - relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;

XXXVIII - manter e zelar por todos os equipamentos, utensílios, acessórios e materiais necessários e disponibilizados pelo CONTRATANTE para os serviços, em perfeitas condições de uso, comunicando qualquer avaria ou extravio e responsabilizando-se, da mesma forma e com o dever de reposição, por extravio e/ou avaria decorrente de má utilização de equipamentos, utensílios, acessórios e materiais por ela disponibilizados, durante toda a execução do Contrato;

XXXIX - comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, em caso de falha ou comprometimento de algum veículo ou outro equipamento, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de impedir a interrupção dos serviços, viabilizando, por qualquer meio possível, a continuidade dos serviços de emergência;

XL - responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação de uniformes aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços, os quais deverão ser adequados ao tipo definido pelo CONTRATANTE previamente ao início dos serviços, para cada categoria profissional, submetendo-os a aprovação prévia da Administração;

XLI - disponibilizar para cada profissional crachá eletrônico de identificação individual, com foto recente e padronizado com o logotipo do PROGRAMA SAMU-SALVAR e da CONTRATADA;

XLII - realizar a limpeza dos equipamentos, ferramentas e acessórios, sejam de propriedade da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional ao Município;

XLIII - mobilizar a equipe necessária aos serviços com elevada qualidade e eficiência;

XLIV - responsabilizar-se pelas despesas com multas dos veículos, atribuídas pela legislação ao condutor;

XLV - devolver formalmente os equipamentos e o mobiliário básico e desocupar o local de trabalho, ao final do contrato ou rescisão contratual, nas mesmas condições e quantitativos relacionados quando do início dos serviços;

XLVI - iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, treinamento dos profissionais e a integração inicial, em conformidade com o estabelecido pelo Município;

XLVII - informar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Saúde qualquer alteração de dados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- À licitante deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa ou atraso injustificados de entrega da Planilha de Formação de Preços e Custos deste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;
- b) Pela recusa de apresentação dos documentos previstos no item 10 deste Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso, podendo, também, ser anulada a nota de empenho;
- c) Pela prestação dos serviços, em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato.
- d) Pela ausência de funcionário no posto de trabalho, sem imediata substituição, será aplicada multa no valor de 50 Ufesp's, por dia de infração, após o prazo de 2 (duas) horas contados da comunicação feita, por escrito, pelo Município, para reposição do funcionário no posto de trabalho. Após 3 (três) reincidências, injustificadas, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- e) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- f) Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado.

8.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **9 - DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

40

### **10 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

### **11 - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.1 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

### **12 - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá oferecer, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o valor equivalente a **5%(cinco por cento) sobre o total do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a título de garantia do contrato em dinheiro, Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais.

### **13 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Local,....., ..... de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
CONTRATANTE  
Jonas Dias Batista - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG Nº:

\_\_\_\_\_  
RG Nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - (Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
REF.PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2020 - CONTRATO Nº /2020

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_.

**ADVOGADA: GEOVANA PATRICIA CESAR BORGES NUNES / OAB- Nº265.545**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS/EQUIPE PARA ATUAREM NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU BÁSICO, para o período de 12 (doze) meses.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: JONAS DIAS BATISTA**

**Cargo: Prefeito Municipal**

**CPF: 002.885.118-83 - RG: 6.301.739/SP**

**Data de Nascimento: 17/01/1954**

**Endereço: Pça. Major Agostinho Dias Batista, 282, centro, Ribeira /SP.CEP.18380-000**

**E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov)**

**E-mail pessoal: [jonasdbatista@gmail.com](mailto:jonasdbatista@gmail.com) - Telefone: Gabinete: 15-35551166**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Jonas Dias Batista - Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** JONAS DIAS BATISTA

**Cargo:** Prefeito Municipal

CPF: 002.885.118-83 - RG: 6.301.739/SP

**Data de Nascimento:** 17/01/1954

**Endereço:** Pça. Major Agostinho Dias Batista, 282, centro, Ribeira /SP/ .CEP.18380-000

E-mail institucional: [prefeito@ribeira.sp.gov](mailto:prefeito@ribeira.sp.gov)

E-mail pessoal: [jonasdbatista@gmail.com](mailto:jonasdbatista@gmail.com)

Telefone: (15) Gabinete: 15-35551166

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_ - RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_.

E-mail : \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ribeira, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Ref.: **CONTRATO: N°** \_\_\_\_\_ /2020.

Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Proc. Adm. 049/20